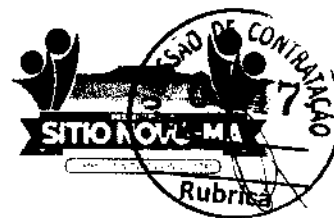




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 134/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA.
IMPERGAS COMERCIO DE GASES
E IMPORTACAO LTDA.

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Longitudinal Nº03,31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, Imperatriz – MA, CEP: 65.902-009, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIEGO PEREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0157819420000 GEJUSPC-MA e do CPF nº 004.726.653-83, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO –MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M³ - 50 Litros	M3	400	53,33	21.332,00
2	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 03 M³ - 20 Litros	M3	115	163,16	18.763,40
3	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro 01 M³ - 7 Litros	M3	35	163,16	5.710,60
4	Gás Ar Medicinal Cilindro 10 M³	M3	30	61,05	1.831,50
5	Gás Ar Medicinal Cilindro 3 M³	M3	15	182,67	2.740,05
TOTAL					50.377,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13/11/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setena e sete reais, e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IMPERGAS COMERCIO
DE GASES E
IMPORTAÇÃO
LTDA:10869706000148

Assinado de forma digital por
IMPERGAS COMERCIO DE
GASES E IMPORTAÇÃO
LTDA:10869706000148
Dados: 2024.11.13 16:14:19
03'00"



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 13 de Novembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65
Responsável legal da CONTRATANTE

IMPERGAS COMERCIO	Assinado de forma digital por
DE GASES E	IMPERGAS COMERCIO DE GASES E
IMPORTACAO	IMPORTACAO
LTDA:10869706000148	LTDA:10869706000148
	Dados: 2024.11.13 16:14:56 -03'00'

IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.869.706/0001-48
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Código identificador: vykpeuvpily



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº 134/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE SAÚDE, EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS) EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 134/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65. CONTRATADA: IMPERGAS COMERCIO DE GASES EIMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-48, com sede na Rua Longitudinal Nº03.31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, Imperatriz - MA. CEP: 65.902-009. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000- Manutenção do Hospital Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend.Móvel às Urgências-SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos Valor Total: R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setena e sete reais, e cinquenta e cinco centavos).. VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setena e sete reais, e cinquenta e cinco centavos). Sítio Novo-Maranhão, 13 dias do mês de Novembro do ano de 2024. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ahls73qknl20241113171134

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

AVISO DE RESULTADO ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa. IMPERGAS COMERCIO DE GASES EIMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-48, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Pulique-se este. Sítio Novo - MA, 12 dias do mês de Novembro de 2024. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240624/2024, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.467.378/0001-44 e a Empresa NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.177.852/0001-06, Objeto: Contratação do serviço remanescente para construção do centro de referência especializada de assistência social - CREAS, conforme Contrato de Repasse de nº 854688/2017, firmado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA. As disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como explicitar a aplicação ao contrato as disposições da Lei nº 14.133-21 e suas alterações. Data da Assinatura do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo 21/10/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA: NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, signatários: pela Contratante: Maria do Socorro Silva Fernandes Martins - Secretária Municipal de Assistência Social; pela Contratada: Francisco das Chagas Silva Lima - São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS)
CONTRATO Nº 134/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADA: IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-48, com sede na Rua Longitudinal Nº03.31, Quadra 22, Lote 31, Residencial Colina Park, Imperatriz - MA, CEP. 65.902-009. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0210.4061.0000 - Manutenção do Serv. de Atendimento às Urgências-SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos. Valor Total: R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.377,55 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.052/2024 - SEMUS, ADESAO DE ATA SRP 004/2024 - SEMUS - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0129/2024 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, doravante denominado CONTRATANTE, e (a/s) BRASFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.XXX.XXX/0001-44, sediada na Rua D, Nº 100, doravante designado CONTRATADO. Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, PE Nº 002/2024, Processo administrativo nº 026/2024, Originário do Município de Cidelândia/MA, visando a Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Da Rede De Saúde de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. O prazo de vigência deste termo de contrato e aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0710.4061.0000 - Manutenção do Serv. de Atendimento às Urgências - SAMU Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor total sendo R\$ 3.218.685,70 (três milhões, duzentos e dezoto mil, e seiscentos e oitenta e três reais, e setenta centavos)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Administrativo nº 001.001.051/2024-SEMUS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GASES MEDICINAIS PARA A CENTRAL DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA RESULTADO -

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS que nos autos do certame em epígrafe tora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO À: Empresa, IMPERGAS COMÉRCIO DE GASES IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.XXX.XXX/0001-48, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 213.349,32 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Sítio Novo - MA, 17 dias do mês de Novembro de 2024
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Prefeito do Município de Sucupira do Riachão - MA, com o intuito de tornar público para conhecimento dos interessados e participantes da Concorrência Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 536.526/2024, referente a contratação de empresa especializada para a adequação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão - MA conforme Convênio nº 946658/2023/MIDR/CAIXA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame, tendo como vencedora a empresa M B Cavalcante Construções LTDA, com CNPJ nº 22.299.055/0001-87, com o valor total de R\$1.299.790,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais).

Sucupira do Riachão - MA, 13 de novembro de 2024
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo licitatório nº 536.526/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a adequação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão - MA conforme Convênio nº 946658/2023/MIDR/CAIXA, tendo como vencedora a empresa M B Cavalcante Construções LTDA, com CNPJ nº 22.299.055/0001-87, com o valor total de R\$1.299.790,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais).

Sucupira do Riachão - MA, 14 de novembro de 2024.
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-CPC/PMVG.

Processo Administrativo nº 0101.07833.2024

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empresa Global, para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CANAÃ, VARGEM GRANDE/MA - FINE - ESCOLA 13 SALAS, PROGRAMA NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, TERMO DE COMPROMISSO OGU FINE 95/762/2024 E OPERAÇÃO 1093170 71 EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DISPOSTO NO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 05/12/2024. HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com> e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 14 de novembro de 2024.
VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-CPC/PMVG

Processo Administrativo nº 0101.07834.2024.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empresa Global, para CONCLUSÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2, MODELO FINE, LOCALIZADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO DA CERÂMICA, VARGEM GRANDE/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 8055/2013, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DISPOSTO NO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 12 de novembro de 2024
VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-CPC/PMVG.

Processo Administrativo nº 0101.07835.2024.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empresa Global, para CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA (NOVO PAC), CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO Nº 960038/2024/MESP/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DISPOSTO NO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 06/12/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 12 de novembro de 2024
ERICK OLIVEIRA BARROS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

